



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 039/2005

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 2º do Projeto de Lei 039/2005, as disposições referentes ao § 4º nos seguintes termos:

“§ 4º - A mudança de nível é automática e vigorará no exercício em que o interessado apresentar junto ao órgão competente, diploma e histórico escolar do curso superior concluído, sendo o pagamento retroativo à data de Diploma ou Histórico Escolar.”

